



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 29 de julho de 2026 - n.º 3013 - Ano XXX - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 12 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.279/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026 – OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material didático-pedagógico destinado ao atendimento das demandas pedagógicas, com entregas parceladas, por um período de 12 (dose) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/08/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/26 ÀS 09H30.**

Para aquisição do EDITAL CONSOLIDADO, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica
Fone: 11-4414-2000

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 29 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A 016ª ZONA ELEITORAL – ATIBAIA/SP. E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

CONVENIADO: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08

CONVENENTE: 016ª ZONA ELEITORAL – ATIBAIA/SP

OBJETO: alteração da cláusula referente à jornada de atividades do(a) estagiário(a), permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento original.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelo Octaviano Diniz Junqueira (Juiz Eleitoral da 01ª Zona Eleitoral de Atibaia) e Daniel da Rocha Martini (Prefeito da Estância de Atibaia).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6826-95D7-F1F2-947F> e informe o código 6826-95D7-F1F2-947F



Atos do Poder Executivo

20/05/2026, 14:34

SEI/TRE-SP - 7381382 - TERMO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE ATIBAIA
Avenida São João, 164, Centro, Atibaia – São Paulo – CEP 12.940-260
Fone: (11) 4413-1077 / (11) 4412-6136 (WhatsApp Business) / (11) 94807-8949 – WhatsApp
e-mail: zc016@tre-sp.jus.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 016ª ZONA ELEITORAL, E O MUNICÍPIO DE ATIBAIA

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 016ª ZONA ELEITORAL – ATIBAIA/SP, com endereço na Avenida São João nº 164, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, Juiz Eleitoral, ora denominado CONVENIENTE e o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, com endereço na Avenida da Saudade nº 252, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Daniel da Rocha Martini, Prefeito, doravante denominado CONVENIADO, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENIENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino superior, pelo CONVENIADO ao CONVENIENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENIENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENIENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

Atos do Poder Executivo

20/05/2026, 14:34

SEI/TRE-SP - 7381382 - TERMO

2.1.1. **Dois** estudantes de instituições de ensino superior .

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Direito e/ou de Administração legalmente reconhecidos.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENIENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENIENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizado pelo CONVENIENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8.112/90.

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

Atos do Poder Executivo

20/05/2026, 14:34

SEI/TRE-SP - 7381382 - TERMO

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVENIENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização

do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

4.2. O chefe de cartório da zona eleitoral que receber o estagiário de Direito deverá possuir a mesma formação jurídica, ficando o Juiz Eleitoral designado como supervisor do estágio, caso aquele não seja Bacharel em Direito

CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DA RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENIENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

Atos do Poder Executivo

20/05/2026, 14:34

SEI/TRE-SP - 7381382 - TERMO

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) anos**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENIENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO na Imprensa Oficial na aba secretaria do Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Bragança Paulista, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

Nada mais. Lido e aceitado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Atibaia, datado e assinado digitalmente.

Marcelo Octaviano Diniz Junqueira

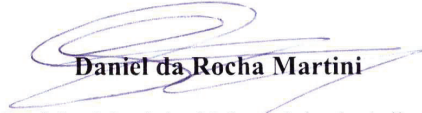
Juiz Eleitoral

Atos do Poder Executivo

20/05/2026, 14:34

SEI/TRE-SP - 7381382 - TERMO

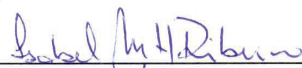
016ª Zona Eleitoral de Atibaia/SP


Daniel da Rocha Martini
Prefeito Municipal Município de Atibaia

Testemunhas:

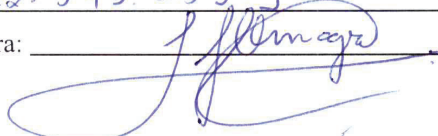
Nome: Isabel Mitsue Hamanaka Ribeiro

R.G.: 8.580699-7

Assinatura: 

Nome: Fábio Magro

R.G.: 22.949.259-9

Assinatura: 

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR:

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO CURSO DE DIREITO

1.	Participar de atividades internas e externas relacionadas ao processo eleitoral, previsto na legislação pertinente e atender ao público nos limites da orientação repassada pelo supervisor.
2.	Auxiliar na elaboração, recebimento, protocolização e tramitação de documentos e peças processuais, bem como no recebimento de processos ou cargas com advogados, juiz e promotor.
3.	Auxiliar na triagem de processos e documentos recebidos, bem como na abertura e baixa de registros processuais.
4.	Conferir peças, publicações e prazos processuais, auxiliando na triagem e análise de tempestividade das petições protocolizadas



Atos do Poder Executivo

20/05/2026, 14:34

SEI/TRE-SP - 7381382 - TERMO

5.	Cadastrar processos e preparar autos para processamento e despachos em geral e auxiliar na classificação de assuntos processuais.
6.	Acompanhar e elaborar autuação, juntada, restauração, recebimento, andamento e expedição de processos e documentos, bem como analisar procurações e substabelecimentos a eles relativas.
7.	Auxiliar na elaboração de minutas de despachos, sob a orientação do supervisor e fornecer às partes, advogados e interessados, sob orientação do supervisor, informação sobre andamento processual, além de auxiliar no atendimento ao Juiz e Promotor Eleitoral.
8.	Auxiliar na análise de processos judiciais e administrativos e realizar acompanhamento do cumprimento de mandados, fazer carga e dar baixa nos respectivos livros.
9.	Arquivar e organizar processos e documentos diversos, em locais previamente autorizados e definidos, operando os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados permitidos, na execução de suas atividades.
10.	Auxiliar nas atividades administrativas e processuais do cartório, realizando pesquisa jurisprudencial, doutrinária, de notícias e 16 legislações relacionadas ao processo eleitoral.

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

1.	Participar de atividades internas e externas relacionadas ao processo eleitoral, no que for pertinente a seu planejamento, organização, logística, acompanhamento e execução, além de atender ao público nos limites da orientação repassada pelo supervisor.
2.	Orientar e auxiliar clientes externos no preenchimento de formulários e requerimentos administrativos, bem como auxiliar e realizar o recebimento e protocolização de documentos.
3.	Auxiliar e realizar a triagem e encaminhamento de documentos recebidos, além de realizar atividades de registro, catalogação e controle de expedientes administrativos.
4.	Auxiliar e elaborar certidões, relatórios e planilhas, bem como na digitação de documentos diversos.
5.	Arquivar processos e documentos diversos, em locais previamente autorizados e definidos.
6.	Elaborar informações referentes a consultas, atos e documentos.
7.	Realizar conferência de documentos, relatórios e planilhas.
8.	Auxiliar na organização e controle de bens e participar da elaboração e organização de materiais de apoio ao processo eleitoral.



Atos do Poder Executivo

20/05/2026, 14:34

SEI/TRE-SP - 7381382 - TERMO

9.	Consultar normas de procedimentos legais, consultar arquivos diversos, verificar e acompanhar publicações de interesse da Administração, participando e auxiliando em treinamentos voltados ao processo eleitoral.
10.	Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados permitidos, na execução de suas atividades.

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino superior será de **6 (seis) horas**, conforme previsto no artigo 10 da Lei n. 11.788/2008



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, JUIZ ELEITORAL**, em 06/05/2026, às 20:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7381382** e o código CRC **026EE7CE**.

0011486-50.2026.6.26.8016

7381382v3

Atos do Poder Executivo

23/07/2026, 10:28

SEI/TRE-SP - 7497343 - TERMO ADITIVO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2026

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2026, as partes abaixo identificadas resolvem alterar a cláusula referente à jornada de atividades do(a) estagiário(a), permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA JORNADA

A cláusula B.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“B.1) A jornada de atividades de estágio do(a) estudante será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observadas as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Atibaia, datado e assinado digitalmente.

Marcelo Octaviano Diniz Junqueira

Juiz Eleitoral da 01ª Zona Eleitoral de Atibaia

Daniel da Rocha Martini

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia

Atos do Poder Executivo

23/07/2026, 10:28

SEI/TRE-SP - 7497343 - TERMO ADITIVO

Testemunhas:

Isabel Mitsue Hamanaka Ribeiro

RG: 8.580.699-7

Fábio Magro

22.949.259-9



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, JUIZ ELEITORAL**, em 11/06/2026, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL MITSUE HAMANAKA RIBEIRO, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 12/06/2026, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7497343** e o código CRC **51801855**.

0022707-30.2026.6.26.8016

7497343v2

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando 46.612/2026

DECRETO Nº 11.775

de 29 de julho de 2026

Altera o artigo 1º, inciso I, alínea “d”, item 2, e “f”, item 2, e acrescenta a alínea “g” ao artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 11.772, de 24 de julho de 2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 4.719, de 07 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, I, “d”, 2, e “f”, 2 do Decreto 11.772, de 24 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

I-.....

d)

1-

2- Carla Goes Grosso – Suplente;

(...)

f)

1-

2- Phelipe Mistrinel Pacine Feitoza do Nascimento – Suplente;

(...)”

Art. 2º Fica incluída a alínea “g” ao inciso I do artigo 1º do Decreto 11.772, de 24 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

I-.....

g) Departamento de Cidadania

1) Neusa Verderami - Titular

2) Carolina Lara de Soares – Suplente

(...)”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 29 de julho de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Alessandro Mariani -

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cláudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

Extrato de Contrato 001/2024 - Aditamento 001/2026.

Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA DIA A DIA; **Processo** nº 091/2023 **Contrato** nº 001/2024; **Objeto:** Referente a produção e

transmissão de sessões, audiências públicas, criação de vídeos e veiculação; **Valor do Contrato** R\$241.714,01 (duzentos e quarenta e um mil,

setecentos e quatorze reais e um centavo); **Prazo de Vigência:** de 12 meses, sendo de 27 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027. **Dotação:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura:** 24 de julho de 2026.

Aline Penteado

Gestor do Contrato

DEREK ISHIDA BONJARDIM

Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6826-95D7-F1F2-947F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 29/07/2026 17:56:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6826-95D7-F1F2-947F>